BOLETIM DE SERVIÇO

nº 742, de 19 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

REINALDO GASPAR DA MOTA
Superintendente/HUJM

MARCIA LEOPOLDINA MONTANARI CORRÊA
Gerente Administrativa/HUJM

RICARDO DE PAULA LISITA
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

JORGE LUIS RODRIGUEZ PEREZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....03
PUBLICAÇÃO.....03
Portaria nº 470, de 16 de novembro de 2026.....03
SUBSTITUIÇÃO.....04
Portaria nº 471, de 16 de novembro de 2026.....04
Portaria nº 472, de 16 de novembro de 2026.....04
Portaria nº 473, de 16 de novembro de 2026.....05
Portaria nº 474, de 16 de novembro de 2026.....05
PUBLICAÇÃO.....06
Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2026.....06
Portaria nº 476, de 16 de novembro de 2026.....07
RETIFICAÇÃO.....08
Portaria nº 463, de 10 de novembro de 2026.....08
EDITAL-SEI Nº 21/2026.....09
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....10
PUBLICAÇÃO.....10
Portaria nº 378, de 12 de novembro de 2026.....10
Portaria nº 379, de 13 de novembro de 2026.....12
Portaria nº 380, de 16 de novembro de 2026.....14
Portaria nº 381, de 17 de novembro de 2026.....16
Portaria nº 382, de 17 de novembro de 2026.....18
Portaria nº 383, de 17 de novembro de 2026.....20
Portaria nº 384, de 17 de novembro de 2026.....22
Portaria nº 385, de 18 de novembro de 2026.....24

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 470, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 2630, de 13 de novembro de 2026 do HU Brasil, e,

Considerando a RDC nº 611 de 09 de maio de 2022 tendo em vista a disposições constitucionais sobre a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano e;

Considerando a expansão do uso das radiações ionizantes na Medicina e Odontologia no país;

Considerando os riscos inerentes das radiações ionizantes e a necessidade de se estabelecer uma politica nacional de proteção radiológica na área de radiodiagnóstico;

Considerando que as exposições radiológicas para fins de saúde constituem a principal fonte de exposição da população a fontes artificiais de radiação ionizantes;

Considerando que o uso das radiações ionizantes representa um grande avanço na medicina, requerendo, entretanto, que as práticas que dão origem a exposição radiológicas na saúde sejam efetuadas em condições otimizadas de proteção;

Considerando as responsabilidades e utilização de produtos e equipamentos emissores de radiações ionizantes e etc;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o **Responsável Técnico, Supervisor de Proteção Radiológica e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas** e seus respectivos substitutos, da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados, conforme segue:

Responsável Técnico

- Luiz Cláudio de Moura Carvalho - SIAPE 1534857 (Responsável Técnico);
- Cíntia Pereira Moraes - SIAPE 1167126 (Responsável Técnico Substituto).

Supervisor de Proteção Radiológica

- Diego Castanon Galeano - SIAPE 2349483 (Supervisor de Proteção Radiológica);
- Luiz Cláudio de Moura Carvalho - SIAPE 1534857 (Supervisor de Proteção Radiológica Substituto).

Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas

- Letícia Carvalho de Souza - SIAPE 21671941 (Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas);

- Joeldson Medeiros Evangelista - SIAPE 2163220 (Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituto).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

(Assinado eletronicamente em 16/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 471, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUAN HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, SIAPE 2192858,** para substituir **ROBERTA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, SIAPE 2167239,** nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 12/11/2026.

(Assinado eletronicamente em 16/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

Portaria - SEI nº 472, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026, do HU Brasil, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº2/2022/DGPEBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alessandra Hoelscher Da Silva, SIAPE 3435472,** para substituir **JAMILA LEITE XAVIER, SIAPE 1923416,** na **Portaria - SEI nº 461, de 10 de novembro de 2026**, que institui a Comissão de Seleção de Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Hospital Universitário Júlio Muller (COMISE/HUJM-UFMT), para o processo de seleção do cargo de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

Portaria - SEI nº 473, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2630, de 10 de novembro de 2026, do HU Brasil, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Alídio Vieira Nunes Duarte, SIAPE: 2137371,** para substituir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Oftalmologia, junto a Divisão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, **a partir de 12/11/2026 até a conclusão do processo seletivo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12/11/2026.

(Assinado eletronicamente 16/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

Portaria - SEI nº 474, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 452, de 04 de novembro de 2024, da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Elaine Biazin Bellato, SIAPE 2313617,** para substituir interinamente o cargo de Chefe da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório, junto ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão Médica, da Gerência de Assistência à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, **no período de 01/12/2026 a 20/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente em 19/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 475, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2630, de 10 de novembro de 2026, do HU Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos institucionais de governança para a gestão integral de situações de emergência e crise no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional de resposta a situações de emergência, por meio da articulação integrada entre as áreas assistenciais, administrativas e de apoio, em consonância com as diretrizes da Rede HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Interno de Gestão de Crise (CIGEC)** do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM-UFMT/HU Brasil, responsável pela análise, tomada de decisões, coordenação e gestão integral de situações de emergência e crise no âmbito desta Unidade Hospitalar.

Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Interno de Gestão de Crise (CIGEC) do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM-UFMT/HU Brasil:

Composição:

- Superintendente;
- Gerente Administrativo;
- Gerente de Atenção à Saúde;
- Gerente de Ensino e Pesquisa;
- Chefe do Setor de Governança e Estratégia - Coordenador;
- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - Coordenado Suplente;
- Chefe da Unidade Comunicação Regional 28;
- Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Chefe da Divisão Médica;
- Chefe da Divisão de Enfermagem;
- Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;
- Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
- Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

Art. 3º O Comitê Interno de Gestão de Crise (CIGEC) terá como finalidade promover a articulação, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações institucionais relacionadas à gestão de situações de emergência e crise, observadas as diretrizes estabelecidas no âmbito da Rede HU Brasil.

Art. 4º Compete ao Comitê Interno de Gestão de Crise (CIGEC):

I – Participar da elaboração, implementação, monitoramento e revisão dos Planos de Contingência institucionais, especialmente do Plano de Contingência para Impactos Ambientais;

II – Identificar, avaliar e acompanhar os riscos e as vulnerabilidades institucionais que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços hospitalares;

III – Propor e coordenar medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e crise;

IV – Promover a articulação entre as áreas assistenciais, administrativas e de apoio, visando à integração das ações e à adequada utilização dos recursos institucionais;

V – Estabelecer e acompanhar fluxos de comunicação, acionamento e resposta diante de situações de emergência;

VI – Propor medidas destinadas à proteção de pacientes, trabalhadores, acompanhantes e demais usuários, bem como à preservação da infraestrutura e dos recursos hospitalares;

VII – Acompanhar a execução das ações previstas nos planos de contingência, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

VIII – Promover a avaliação das respostas institucionais aos eventos adversos, identificando oportunidades de aperfeiçoamento dos processos e protocolos de gestão de crise.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida por membro formalmente designado, competindo-lhe organizar as atividades, convocar reuniões e acompanhar os encaminhamentos deliberados.

Art. 6º O Comitê poderá convocar representantes de outras unidades e setores do HUJM, bem como profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário ao tratamento das situações de emergência e crise.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse institucional, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente em 16/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

Portaria - SEI nº 476, de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2630, de 10 de novembro de 2026, do HU Brasil, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde n° 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

R E S O L V E:

Art. 1° Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- GU.SFH.UFCD.001.2026.V.1.0-Solicitação de Imunoglobulina Humana;
- PRG.DIVGP.USOST.002.2026.V.2.0-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO;

- PRT.SFH.UFCD.001.2026.V.3.0-Protocolo de monitorização da anticoagulação com heparina sódica não fracionada;
- PRT.STDT.UDIP.001.2026.V.3.0-Leishmaniose Tegumentar Americana;
- POP.SFH.UFCD.022.2026.V.1.0-Dispensação de Medicamentos - Farmácia Ambulatorial;
- POP.SFH.UFCD.023.2026.V.1.0-Produção de Kits Cirúrgicos pela Farmácia Satélite;
- POP.SFH.UFCD.024.2026.V.1.0-Devolução de materiais e medicamentos na Farmácia Satélite Centro Cirúrgico;
- POP.SFH.UFCD.011.2026.V.4.0-Dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares pela Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico;
- POP.SGPITS.UGPESQ.036.V.2.0-Preparo do mix PCR e das amostras (DNA extraído) para amplificação do gene alvo Leishmaniose spp;
- POP.SGPITS.UGPESQ.037.2026.V.2.0-Extração de material genético para Leishmania spp;
- POP.SGPITS.UGPESQ.003.2026.V.4.0-Manuseio, limpeza e cuidados do microscópio óptico;
- POP.SGPITS.UGPESQ.009.2024.V.4.0-Manuseio e limpeza capela de fluxo laminar e cabine de segurança biológica;
- POP.SGPITS.UGPESQ.053.2026.V.1.0-Manuseio, limpeza e cuidados do Banho Tipo Bloco Seco com Aquecimento e Agitação;
- POP.SGPITS.UGPESQ.015.2026.V.4.0-Limpeza e desinfecção de superfícies fixas e bancadas em laboratório de pesquisa;
- POP.SGPITS.UGPESQ.017.2026.V.4.0-Operação, manuseio e limpeza de centrífuga refrigerada;
- POP.SGPITS.UGPESQ.012.2026.V.4.0-Registo, Controle e Rastreabilidade da Temperatura dos Ambientes e Equipamentos;
- POP.SGPITS.UGPESQ.001.2026.V.4.0-Manuseio do equipamento de fotodocumentação;
- PL.SUP.SEGOV.001.2026.V.1.0-Contingência para impacto das mudanças climáticas e endemias – El Niño 2026-2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado eletronicamente em 16/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria - SEI nº 463, de 10 de novembro de 2026

Na **Portaria - SEI nº 463, de 10 de novembro de 2026,** publicada no Boletim de Serviço nº 740, 10 de novembro de 2026, **onde se lê:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Hospital Universitário Júlio Müller (COMISE/HUJM-UFMT), para o processo de seleção do cargo de Chefe da **Unidade de Ambulatório,** que será composta pelos seguintes membros:

1. GABRIELLE FELIPPE ANDRADE - Psicóloga Organizacional; SUPLENTE - Luan Henrique Oliveira Silva, SIAPE 2192858;

2. RICARDO DE PAULA LISITA - Gerente de Atenção à Saúde; SUPLENTE - Jamila Xavier Leite, SIAPE 1923416;

3. LORENA DE AMORIM GRANDO - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, membro; SUPLENTE - Arianne Fernandes de França Azevedo Ishi dos Santos, SIAPE 2238909;

4. GRAZIELE JACOB PIMENTA - Chefe do Setor de Cuidados Especializados, SIAPE membro; SUPLENTE - Ulana Chaves Sarmento, SIAPE 1056623; e

5. DEIZILENY VAZ FERREIRA DE MELO - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas; SUPLENTE - Murilo Gomes Ribeiro, SIAPE 3554201.

Leia-se:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Hospital Universitário Júlio Müller (COMISE/HUJM-UFMT), para o processo de seleção do cargo de Chefe da **Unidade de Ambulatório,** que será composta pelos seguintes membros:

1. GABRIELLE FELIPPE ANDRADE - Psicóloga Organizacional; SUPLENTE - Luan Henrique Oliveira Silva, SIAPE 2192858;

2. RICARDO DE PAULA LISITA - Gerente de Atenção à Saúde; SUPLENTE - Jamila Xavier Leite, SIAPE 1923416;

3. LORENA DE AMORIM GRANDO - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, membro; SUPLENTE - Arianne Fernandes de França Azevedo Ishi dos Santos, SIAPE 2238909;

4. ALESSANDRA HOELSCHER DA SILVA - Chefe Substituta da Divisão de Enfermagem, membro; SUPLENTE - Ulana Chaves Sarmento, SIAPE 1056623; e

5. DEIZILENY VAZ FERREIRA DE MELO - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas; SUPLENTE - Murilo Gomes Ribeiro, SIAPE 3554201.

(Assinado eletronicamente em 16/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

Retificação do EDITAL - SEI Nº 21/2026

No **EDITAL - SEI Nº 21/2026,** publicada no Boletim de Serviço nº 740, 10 de novembro de 2026, **onde se lê:**

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por intermédio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

1. GABRIELLE FELIPPE ANDRADE - Psicóloga Organizacional; SUPLENTE - Luan Henrique Oliveira Silva, SIAPE 2192858;

2. RICARDO DE PAULA LISITA - Gerente de Atenção à Saúde; SUPLENTE - Jamila Xavier Leite, SIAPE 1923416;

3. LORENA DE AMORIM GRANDO - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, membro; SUPLENTE - Arianne Fernandes de França Azevedo Ishi dos Santos, SIAPE 2238909;

4. GRAZIELE JACOB PIMENTA - Chefe do Setor de Cuidados Especializados, SIAPE membro; SUPLENTE - Ulana Chaves Sarmento, SIAPE 1056623; e

5. DEIZILENY VAZ FERREIRA DE MELO - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas; SUPLENTE - Murilo Gomes Ribeiro, SIAPE 3554201.

Leia-se:

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por intermédio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

1. GABRIELLE FELIPPE ANDRADE - Psicóloga Organizacional; SUPLENTE - Luan Henrique Oliveira Silva, SIAPE 2192858;

2. RICARDO DE PAULA LISITA - Gerente de Atenção à Saúde; SUPLENTE - Jamila Xavier Leite, SIAPE 1923416;

3. LORENA DE AMORIM GRANDO - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, membro; SUPLENTE - Arianne Fernandes de França Azevedo Ishi dos Santos, SIAPE 2238909;

4. ALESSANDRA HOELSCHER DA SILVA - Chefe Substituta da Divisão de Enfermagem, membro; SUPLENTE - Ulana Chaves Sarmento, SIAPE 1056623; e

5. DEIZILENY VAZ FERREIRA DE MELO - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas; SUPLENTE - Murilo Gomes Ribeiro, SIAPE 3554201.

(Assinado eletronicamente em 18/11/2026)
Marcia Leopoldina Montanari Correa
Superintendente em exercício HUJM-UFMT/HU Brasil
Portaria - SEI nº 2630, de 13 de novembro de 2026

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 378, de 12 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Fios Cirúrgicos".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1959, de 08 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Fios Cirúrgicos".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**
II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**
III - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160027**
IV - Integrante Requisitante: **Lauricelia Camargo Da Silva Ramos - Assistente Administrativo - SIAPE: 2291***.**

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em 12/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 379, de 13 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Saneantes por PE/SRP".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, do HU Brasil;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Saneantes por PE/SRP".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Dayana Izabel dos Santos - Farmacêutica - SIAPE: 3351***;**
II - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160027**
III - Integrante Requisitante: **Flavia Lucia Venancio Mineo - Enfermeira - SIAPE: 2167***;**
IV - Integrante Requisitante: **Lucianna Santana Arruda - Técnica em Enfermagem - SIAPE: 2300****;**
V - Integrante Requisitante: **Handerson Gomes Rocha - Assistente Administrativo - SIAPE: 3310***;**
VI - Integrante Requisitante: **Lana Cristina Gregorio Maia da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 3392***.**

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em16/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 380, de 16 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Produtos para Saúde - Reedição de Materiais para Coleta de Sangue".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1959, de 08 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Produtos para Saúde - Reedição de Materiais para Coleta de Sangue".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Gestora Titular: Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644;
II - Gestor Substituto: Alex Bispo dos Santos - SIAPE 1204532;
III - Fiscal Técnico Titular: Hellen Crys Siqueira Rosa - SIAPE 3034445;
IV - Fiscal Técnico Substituto**:** Marco Andrey Pepato - SIAPE 1459263;
V - Fiscal Administrativo Titular: Lana Cristina Gregório Maia da Silva - SIAPE 3392861;
VI - Fiscal Administrativo Substituto: Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em 16/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 381, de 17 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Insumos para exames realizados no Bloco Cirúrgico".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, do HU Brasil;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Insumos para exames realizados no Bloco Cirúrgico".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 215****;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160***;**

III - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160***;**

IV - Integrante Requisitante: **Natália Arnaut Antiqueira Rodrigues - Enfermeira/ Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - SIAPE: 2174***;**

V - Integrante Requisitante: **Lauricelia Camargo Da Silva Ramos - Assistente Administrativo - SIAPE: 2291***.**

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em 17/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 382, de 17 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Material Respiratório".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, do HU Brasil;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Material Respiratório".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 215****;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160***;**

III - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160***.**

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em 17/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 383, de 17 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Medicamentos Controlados".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, do HU Brasil;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Medicamentos Controlados".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 215****;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160***;**

III - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160***;**

IV - Integrante Requisitante: **Lauricelia Camargo Da Silva Ramos - Assistente Administrativo - SIAPE: 2291***.**

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em 17/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 384, de 17 de novembro de 2026

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, do HU Brasil, e, tendo em vista o que determina o art. 164 e parágrafos e art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços (EFARP) do **PE 54/2026**, e contratos decorrentes destas, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo n° 23532.013783/2025-45, cujo objeto é a contratação/aquisição de **"Medicamentos controlados".**

Art. 2º A equipe será formada pelos seguintes colaboradores (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh):

I - Gestora Titular: Dayana Izabel dos Santos - SIAPE 3351644;
II - Gestor Substituto: Alex Bispo dos Santos - SIAPE 1204532;
III - Fiscal Técnico Titular: Ulana Chaves Sarmento - SIAPE 1056623;
IV - Fiscal Técnico Substituto: Ana Paula Pinheiro Pereira Silva – SIAPE 3440149;
V - Fiscal Administrativo Titular: Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651;
VI - Fiscal Administrativo Substituto: Lana Cristina Gregório Maia da Silva - SIAPE 3392861.

Art. 3º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III - Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EFARP, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e sua duração é concomitante às vigências das atas de registros de preços celebradas no processo administrativo citado no Art. 1º.

(*assinado eletronicamente em 17/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025

Portaria - SEI nº 385, de 18 de novembro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de "Insumos para a CME ".

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025, do HU Brasil;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC (23477.029364/2025-37), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **"Insumos para a CME ".**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 215****;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160***;**

III - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Farmacêutica - SIAPE: 2160***;**

IV - Integrante Requisitante: **Vivian Jacqueline Rodrigues Boaventura - Enfermeira - SIAPE: 2158***;**

V - Integrante Requisitante: **Lauricelia Camargo Da Silva Ramos - Assistente Administrativo - SIAPE: 2291***.**

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

e) analisar as propostas apresentadas;

f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(*assinado eletronicamente em 18/11/2026*)
Prof.ª Dr.ª Marcia Leopoldina Montanari Corrêa, SIAPE 1868313
Gerente Administrativa HUJM-UFMT/HU-Brasil
Portaria - SEI nº 08, de 07 de janeiro de 2025